

De quatro a seis anos = 16 valores;
De um a três anos = 15 valores;
Menos de um ano = 11 valores;
Sem experiência = 10 valores.

7.3 — Entrevista profissional de selecção — visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo os seguintes parâmetros:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Preocupação pela valorização profissional;
- Sentido criativo e clareza de raciocínio;
- Capacidade de relacionamento e espírito de equipa;
- Nível dos conhecimentos específicos de âmbito geral;

Cada factor de apreciação integrante da entrevista profissional de selecção será pontuado com os níveis abaixo mencionados, após o que se procederá ao cálculo da sua média aritmética, que constituirá a pontuação final da mesma entrevista:

Favorável preferencialmente = 18 a 20 valores;
Bastante favorável = 15 a 17 valores;
Favorável = 12 a 14 valores;
Favorável com reservas = 10 a 11 valores;
Não favorável = 8 valores.

Duração da entrevista — no máximo 15 minutos.

7.4 — Os critérios de selecção de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou por convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico da função a que se candidata e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais — habilitações literárias — escolaridade obrigatória (para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967 corresponde ao 6.º ano de escolaridade e para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981 corresponde ao 9.º ano de escolaridade).

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, 4590-527 Paços de Ferreira, e entregue na Secção de Expediente e Serviços Gerais, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo referido no presente aviso, com exibição do bilhete de identidade, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e código postal e telefone) e ainda se possui os requisitos gerais de admissão a concurso;
- Habilitações literárias e situação profissional;
- Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito, deverá apresentar documentos comprovativos, sob pena de essas circunstâncias não serem consideradas;
- Lugar a que se candidata, com referência expressa ao *Diário da República* onde consta a publicação do presente aviso;
- Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Os candidatos com deficiência devem ainda indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

10.2 — Outros documentos — o requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo, devidamente autenticado;
- Fotocópia do bilhete de identidade actualizado e número de contribuinte;
- Curriculum vitae*, devidamente comprovado e assinado pelo candidato.

11 — Dispensa de documentos — os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos, assinando.

12 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

13 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Vereadora Dr.ª Maria Alice Guimarães da Costa Rodrigues Ferreira, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela técnica superior Dr.ª Fernanda Maria Taipa de Bessa Mendes.

Vogais efectivos — Técnica superior Dr.ª Fernanda Maria Taipa de Bessa Mendes e a técnica superior Dr.ª Sandra Marisa Ferreira de Barros.

Vogais suplentes — Director do Departamento Administrativo Jurídico e Financeiro, Dr. Carlos Alberto Soares de Castro, e a técnica superior Dr.ª Maria Teresa Leão Cardoso de Barros Oliveira.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto*.

2611008257

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 8070/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que será afixada à data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo da Câmara Municipal de Pinhel relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º, 97.º e 98.º do decreto-lei acima referido.

9 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 8071/2007

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Janeiro de 2007, foi autorizada licença sem vencimento de longa duração a Luísa Maria Cotrim Simões Gomes Luís Henriques, auxiliar técnica de museografia deste município, nos termos do que, genericamente, estatui a subsecção III do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, determinando a referida licença, designadamente, abertura de vaga e a suspensão do vínculo com a administração, com efeitos à referida data de 16 de Janeiro de 2007, conforme determina o n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 78.º do mesmo diploma.

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611008054